

Reitoria

Despacho n.º 10 742/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 20.º da lei de autonomia universitária e do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, com possibilidade de subdelegação nos membros docentes do conselho directivo, a competência para autorizar as deslocações em serviço dos funcionários ou agentes, docentes incluídos, da respectiva Faculdade em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro e o processamento dos respectivos abonos legais.

O presente despacho revoga a competência conferida no n.º 1.11 do despacho n.º 6402/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006.

Consideram-se ratificados os actos praticados, no âmbito dos poderes ora conferidos, desde 16 de Fevereiro de 2006.

13 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Departamento Académico

Despacho n.º 10 743/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pelas deliberações do senado n.ºs 88/2005, de 7 de Dezembro, e 33/2006, de 4 de Janeiro, o curso de pós-graduação em Geografia, área de especialização de Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território, criado pelo despacho n.º 8069/2003, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, é reestruturado, passando a reger-se nos seguintes termos:

Curso de pós-graduação em Geografia, área de especialização de Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em Geografia.

2 — A área científica do curso é a de Geografia.

3 — A área de especialização do curso é a de Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território.

4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e do European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo I.

2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Geografia, área de especialização em Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território, e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação, nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Ciências Geográficas e em Geografia.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área da pós-graduação.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação e Mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

18 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	1	2	8
Conceitos Fundamentais da Geografia Física	1	2	8
Clima e Urbanismo	1	2	8
Morfodinâmicas Actuais	1	2	8
Geoecologia das Montanhas Mediterrâneo-Atlânticas	2	2	8
Morfodinâmicas Relacionadas com o Frio	2	2	8
Morfodinâmicas Litorais ou Análise Ecológica da Paisagem	2	2	8
Curso Intensivo Temático	2	1	4

Valor da propina para 2007-2008 — € 1250.

Numerus clausus para 2007-2008 — 12 alunos.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 5824/2006 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços durante o 1.º trimestre do ano 2006 na rubrica 04.07.01, «Transferências — Instituições particulares»:

	Euros
Associação Estudantes São Tomé e Príncipe C	500
Casa Comunitária A Mansão do Olímpio	252,06
Casa Comunitária 48 Zau	113,66